



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

Travessa Itororó, 188 - Centro - CEP 87200-153 – Cianorte-PR

Fone: (44) 3351-5570 e-mail: vdt01cne@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O DOUTOR EVERTON GONCALVES DUTRA, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que, para a realização do 1º leilão designo o dia 21 de Março de 2024, encerrando a partir das 10h00, por lance igual ou superior ao da avaliação, que será realizado na modalidade ONLINE; e o 2º leilão dia 21 de Março de 2024, encerrando a partir das 14h00, pelo maior lance, não sendo aceito lance vil, que será realizado na modalidade ONLINE junto ao site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), mediante cadastro prévio e envio de documentação em até 24 horas antes do Leilão no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo aceito lances por e-mail. Havendo lance nos três minutos antecedentes ao fechamento do pregão, este será prorrogado em mais três minutos para oportunizar aos interessados a oferta de novos lances, pelo Leiloeiro Oficial Sr. **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

**05 – Autos sob nº 0000621-06.2021.5.09.0092 – Pje – Rito Sumaríssimo**

**EXEQUENTE: PEDRO TOME GOMES - (CNPJ/MF SOB O Nº 387.299.469-72)**

Adv. do exequente: PEDRO EDUARDO CORTEZ GAMEIRO (OAB/PR 73.853)

**EXECUTADO: WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 08.659.891/0001-02)**

Adv. do executado: RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES (OAB/PR 34.562)

**QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S):** "Data nº 06 da Quadra nº 13, da Zona nº 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte e Comarca, com área de 483,80 metros quadrados", com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 6.009 do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR". Sobre referido terreno foi edificado prédio em alvenaria, com destinação para comércio/serviços e área total construída de 499,34m<sup>2</sup>, conforme espelho de Cadastro Imobiliário obtido junto à Prefeitura Municipal de Cianorte."

**DATA DA PENHORA:** 09 de maio de 2023.

**ÔNUS:** Av13/6.009 – Prot. 145.947 – Existência da ação, junto a 5ª Vara Federal de Maringá, extraída dos autos nº 5002104-72.2017.4.04.7003, credor União; R14/6.009 – Prot. 149.882 – Penhora referente aos autos nº 5002104-72.2017.4.04.7003, credor União, junto a 5ª Vara Federal de Maringá; AV16/6.009 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000718-40.2020.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; AV18/6.009 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0002759-19.2016.5.09.0092 junto a Vara do Trabalho de Cianorte; R19/6.009 – Prot. 162.754 – Penhora referente aos autos nº 0000621-06.2021.5.09.0092, credor Pedro Tome Gomes, junto a Vara do Trabalho de Cianorte, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do ID 6a06bca, realizada em data de 09 de maio de 2023.

**DEPOSITÁRIO:** MARCELO ANTONIO BARBARA FERRARI.

**OBSERVAÇÃO:** Diante do que dispõe o art. 891 do NCP, não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO,** deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos

peçoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada (conforme autoriza o Provimento Geral Consolidado - artigos 281 a 283 e na forma do artigo 895 do CPC), sendo que, neste caso, o interessado deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo índice IPCA, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação de hipoteca judiciária na matrícula), quando se tratar de imóveis.

Conforme parágrafos 4º e 5º do artigo 895 do CPC, “no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento, restando sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas” certo ainda que o “inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.”

Em caso de resolução da arrematação por inadimplemento, o arrematante perderá, em favor da execução, o sinal/entrada de 25% (CLT, art. 888, §4º).

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Por ocasião de eventual arrematação/adjudicação, deverá o leiloeiro coletar a assinatura física ou eletrônica do arrematante para oportuna juntada nos autos, na forma do art. 903 do CPC, submetendo o documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irreatável (CPC, artigo 903), fluindo, a partir de 05 dias após o leilão, o prazo legal de que trata o artigo 903, § 2º do CPC, independentemente de nova intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados o(s) leiloeiro(s) nomeado(s) a proceder(em) diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Intimem-se as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem do Doutor EVERTON GONCALVES DUTRA, Juiz do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

Cianorte, 19 de fevereiro de 2024.

**EDMILSON SILVA LEÃO**

**Diretor da VT de Cianorte**